



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 216

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, atendendo a que o pedido de registro provisório do PARTIDO INDUSTRIAL AGRÍCOLA DEMOCRÁTICO está instruído com a prova de que satisfaz o requerente as exigências constantes do Regimento Interno deste Tribunal e das respectivas Instruções, RESOLVE mandar efetuar o registro requerido, nos termos e para os efeitos dos arts. 46 do mesmo Regimento e 5º das aludidas Instruções.

Registre-se e publique-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1945.

João Luiz
Severina Costa, relator.
Waldemar

Antônio Carlos de Foyette de
Alv. Passaes de *de la*

— Publicado no "Diário da Justiça"
(.....pág.....) e registrado no
livro respectivo. T. S., em...../...../194.....